

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPPI

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI – em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e o Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior – Sesu, torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPPI (UEs) nas áreas estabelecidas na seção 3 desta Chamada, exclusivamente para grupos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas na região Norte do Brasil.

A presente chamada é regida pelas regras constantes do *Manual de Operação da EMBRAPPI*¹, bem como pelas regras constantes da *Orientação Operacional EMBRAPPI 01/2022*².

Conforme detalhado a seguir, esta chamada será conduzida pela EMBRAPPI para credenciar novas Unidades EMBRAPPI qualificadas para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais nas áreas estabelecidas neste documento (seção 3).

Os grupos candidatos apresentarão Plano de Ação para 3 (três) anos de operação, que incluirão metas a serem atingidas em relação ao número de projetos, aos valores estimados do portfólio de projetos a executar durante o credenciamento, o número de empresas a prospectar, o número de propostas técnicas, grau de satisfação das empresas e geração de propriedade intelectual, entre outros, a critério da EMBRAPPI.

As Unidades EMBRAPPI selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado no credenciamento, dentro de um único foco temático a ser escolhido pela candidata (seção 3), com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar propostas para credenciamento de grupos de pesquisa tecnológica aplicada de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas na Região Norte do Brasil, para serem credenciadas como Unidades EMBRAPPI.

O número de Unidades EMBRAPPI a serem credenciadas nesta Chamada está limitado a 10 (dez), distribuídas por foco temático obedecendo os limites estabelecidos a seguir.

¹ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrappi/>

² Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/orientacao-operacional-01-2022/>

- Até 4 (quatro) novas Unidades para atuarem no foco temático de Bioeconomia Florestal;
- Até 3 (três) novas Unidades para atuarem no foco temático de Materiais Avançados;
- Até 2 (duas) novas Unidades para aturem no foco temático de Economia Circular, e;
- Até 1 (uma) nova Unidade para atuar no foco temático de Biotecnologia e Biofármacos. Esta vaga é exclusiva para grupos candidatos de Universidades Federais.

O credenciamento será exclusivo para o segmento da ICT que apresentar seu grupo de pesquisa como candidato na presente Chamada, devendo o grupo ser o responsável pela área de competência definida no Plano de Ação submetido ao credenciamento. Para fins da presente chamada, considera-se como grupo proponente ou Unidade Candidata, um conjunto de pesquisadores vinculados a uma ICT localizada na região Norte do Brasil, operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada.

No contexto desta Chamada, a **área de competência** definida no Plano de Ação caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo proponente ao credenciamento, e deve ser inerente a um dos **Focos Temáticos** caracterizados na seção 3 deste documento.

O entendimento claro da área e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência também definidas no Plano de Ação apresentado para credenciamento. As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações na área de competência pleiteada no credenciamento. Devem também permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos com as empresas industriais. Sua delimitação não deve ser tão restrita, de forma a restringir seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco genérica a ponto de configurar um conjunto de especializações dispersas.

Os resultados dos projetos de P,D&I a serem desenvolvidos pela Unidade EMBRAPPI credenciada para as empresas industriais, devem pertencer a níveis de maturidade tecnológica caracterizados por níveis de TRL (*Technology Readiness Level*) de acordo com cada Foco Temático escolhido para credenciamento (seção 3). Para detalhes sobre a caracterização dos níveis de TRL aplicáveis nos projetos EMBRAPPI orienta-se consultar o Anexo 1 do Manual de Operação EMBRAPPI¹.

Disso decorre que a usual prestação de serviços tecnológicos rotineiros não pode constituir objetivo de um projeto de P,D&I no modelo EMBRAPPI.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPII na modalidade “*em estruturação*”, nos Focos Temáticos definidos nesta chamada.
- Orientar a elaboração da proposta de credenciamento dos grupos candidatos aptos ao desenvolvimento de projetos de inovação em cooperação com empresas industriais, conforme Manual de Operação EMBRAPII¹ e demais orientações estabelecidas neste documento.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPII

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPII grupos de pesquisa das ICTs brasileiras, que demonstrem experiência de desenvolvimento de projetos em parceria com empresas industriais, que se enquadrem nas normas EMBRAPII e nos critérios definidos por meio da presente Chamada, bem como pelo Manual de Operação da EMBRAPII¹ e pela Orientação Operacional 01/2022².

O grupo candidato, a ser credenciado como Unidade EMBRAPII, será a entidade gestora e executora das ações orientadas para a realização da carteira de projetos EMBRAPII, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I com empresas de acordo com o modelo de operação EMBRAPII. Na condição de candidato, espera-se que o grupo proponente seja capaz de demonstrar:

- (i) Ser grupo de pesquisa com histórico de pesquisa aplicada para a indústria, vinculado a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediada na região Norte do Brasil com uma das seguintes caracterizações:
 - a. Estar instalado em Universidade pública ou privada sem fins lucrativos, ou em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ministério da Educação – MEC.
 - b. Estar vinculado a instituto ou centro de pesquisa público voltado à pesquisa tecnológica.
 - c. Estar vinculado a instituto ou centro de pesquisa privado sem fins lucrativos, voltado à pesquisa tecnológica e não cativo de uma empresa ou grupo empresarial exclusivo.
- (ii) As condições necessárias para o desenvolvimento dos projetos, conforme regras explicitadas no Manual de Operação da EMBRAPII¹, na Orientação Operacional 01/2022² e nas seções desta chamada.
- (iii) Governança, autonomia decisória e de gestão local para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação

etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

- (iv) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes à presente chamada, em particular, porém não se limitando, à recepção das equipes de especialistas nas visitas de avaliação *virtual* ou *presencial*, a critério da EMBRAPPI, conforme cronograma e condições aqui estabelecidos.
- (v) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação será conduzida pela EMBRAPPI e resultará na elaboração formal de um Plano de Estruturação a ser executado durante o período credenciado da Unidade EMBRAPPI na modalidade “*em estruturação*”, para orientar eventuais adequações no *modus operandi* do grupo credenciado ao modelo EMBRAPPI.

2.1 Condições Específicas para pleito ao Credenciamento

Além das condições acima e aquelas observadas nas definições dos focos temáticos definidos na seção a seguir, as candidaturas ao credenciamento na presente Chamada poderão ser feitas observando as seguintes condições:

- (i) Instituições poderão apresentar até 03 (três) candidaturas com grupos distintos e independentes, em quaisquer Focos Temáticos, desde que distintos. Para fins da presente Chamada, grupos distintos e independentes serão aqueles com área de pesquisa, infraestrutura, equipe de pesquisa e de gestão, estrutura de gestão e governança também distintos.
- (ii) O foco temático de Bioeconomia Florestal é o único que permitirá até duas candidaturas por Instituição, desde que necessariamente apresentadas por grupos distintos e independentes, caracterizados nos termos do item acima.

Em qualquer dos casos, não serão elegíveis grupos candidatos que não apresentem recursos humanos de P,D&I qualificados e infraestrutura próprios, que não demonstrarem demanda de P,D&I de empresas industriais na área de competência proposta, cuja área de competência seja muito abrangente, indefinida ou não esteja claramente voltadas a um único Foco Temático.

Também não são elegíveis propostas cujos recursos humanos para P,D&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas. Esta

³ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

inelegibilidade inclui, mas não se limita ao credenciamento por filial com operação subordinada à sede.

3. Focos Temáticos da presente Chamada

No contexto dessa Chamada, os projetos de P,D&I a serem contratados pelas Unidades EMBRAPII credenciadas deverão necessariamente estar inseridos em Focos Temáticos estabelecidos a seguir, que serão os delineadores das áreas de competência propostas para credenciamento.

- (i) **BIOECONOMIA FLORESTAL** - projetos de P,D&I necessariamente inseridos nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) de 2 a 9 e voltados para a exploração econômica sustentável da biodiversidade amazônica a partir do desenvolvimento de tecnologias aplicadas às cadeias de produção nativas e para o fortalecimento social local, incluindo o beneficiamento, o transporte e a comercialização, além da prospecção e do desenvolvimento de princípios ativos.
- (ii) **MATERIAIS AVANÇADOS** - projetos de P,D&I necessariamente inseridos nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) de 3 a 9 e voltados para o desenvolvimento de tecnologias baseadas em materiais metálicos, tecnologias baseadas em grafeno ou tecnologias baseadas em terras raras.
- (iii) **ECONOMIA CIRCULAR** - projetos de P,D&I necessariamente inseridos nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) de 3 a 9 e voltados para o aproveitamento de resíduos da mineração como fonte de agrominerais, ou ao beneficiamento e à purificação de resíduos.
- (iv) **BIOTECNOLOGIA E BIOFÁRMACOS** – projetos de P,D&I necessariamente inseridos nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) de 3 a 6 e voltados para desenvolvimento de tecnologias que utilizem a biologia molecular.

Qualquer que seja o Foco Temático da área de competência pleiteada no credenciamento, projetos desenvolvidos pelo grupo credenciado cujos resultados sejam planejados em TRLs superiores a 6 precisarão ter tido o seu desenvolvimento até TRL 6 realizado na própria ou em qualquer outra Unidade EMBRAPII, para somente nesta condição avançarem para níveis de maturidade tecnológica mais altos.

4. Requisitos para o enquadramento na Chamada

Apenas grupos candidatos que demonstrarem cumprir os requisitos para enquadramento abaixo listados terão suas propostas submetidas à análise e à seleção descritas na seção 10.

- a) Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico em área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPII, demonstrável pelas Informações Quantitativas FASE I.
- b) Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com o setor industrial com indicação do CNAE (primário ou secundário), conforme instruções para preenchimento da Informações Quantitativas FASE I.
- c) A demonstração da experiência no período requerido se dará pela data de contratação dos projetos, que deverá estar no período de 01/01/2019 a 31/12/2021. Demonstração de experiência em P,D&I por meio de projetos contratados no ano de 2022 será considerada como diferencial valorativo no julgamento das propostas, desde que atendam os requisitos desta Chamada⁴.
- d) Projetos contratados por empresas nas quais a Unidade Candidata possua participação majoritária, ou que pertençam a um mesmo grupo, não poderão ser considerados como experiência de captação de projetos, pois a EMBRAPII busca atender mercados industrial diversos, não pressupondo o atendimento de empresa cativa.
- e) Na demonstração dos valores dos projetos é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados do setor industrial⁵. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos. O volume de recursos captados constitui item classificatório das propostas, não sendo admitidos como experiência valores captados no desenvolvimento de serviços tecnológicos rotineiros.
- f) Apresentar um delineamento e abrangência de área de atuação pleiteada em consonância com o foco temático escolhido e o desdobramento em suas sublinhas de atuação.
- g) Possuir compromisso institucional de apoio ao grupo candidato em caso de sucesso no credenciamento.

5. Condições de financiamento

Cada proposta apresentada na candidatura ao credenciamento tem seu pleito de recursos EMBRAPII limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) para a execução do Plano de Ação Proposto nos 3 (três) anos de credenciamento.

⁴ A critério exclusivo da EMBRAPII poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios, etc.) para comprovação do enquadramento dos mesmos no período requerido.

⁵ A captação de recursos com empresas do setor industrial não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica.

O credenciamento pressupõe sua capacidade de gerenciar e operacionalizar o uso dos recursos financeiros EMBRAPPI, além de captar e operacionalizar recursos de outras 3 (três) fontes distintas, para uso exclusivo na execução dos projetos de P,D&I na área de competência proposta, sendo:

- a) Recursos financeiros de empresas industriais captados pela Unidade;
- b) Recursos do próprio grupo candidato na forma de contrapartida econômica ou financeira, e;
- c) A critério exclusivo do grupo candidato, lhe será facultada a oferta de recursos de contrapartida complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs). Na eventualidade da oferta desses recursos, caberá ao grupo candidato *garantir o seu pronto acesso para execução do Plano de Ação proposto para credenciamento, bem como se responsabilizar pelo seu uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta Chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento.*

O modelo de financiamento estabelecido nesta Chamada está condicionado às características das empresas contratantes, aos prazos de contratação e de execução dos projetos, às regras aplicáveis individualmente por projeto ou àquelas aplicáveis ao seu portfólio (conjunto de projetos), nas formas descritas no Manual de Operação da EMBRAPPI e na Orientação Operacional 01/2022.

5.1 Condições gerais do financiamento.

- A Unidade credenciada não poderá utilizar recursos da EMBRAPPI para financiar Projetos contratados por empresas subsidiárias ou nas quais a Unidade possua participação acionária, tampouco com empresas que pertençam a um mesmo grupo.
- A Unidade EMBRAPPI credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nesta seção e demais normas aplicáveis.
- O aporte de recursos da(s) empresa(s) contratante(s) de cada projeto deverá ser definido pela Unidade credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPPI

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPPI, pela(s) empresa(s) parceiras e pela Unidade credenciada destinam-se exclusivamente ao custeio

da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operação da EMBRAPPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operação da EMBRAPPII e na Orientação Operacional 01/2022.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos e, quando feitas, exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do(s) projeto(s)⁶.

As despesas de suporte operacional abrangem, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, de apoio técnico e das áreas jurídica, financeira, contábil, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPPII pode utilizar recursos, exclusivamente originários das empresas parceiras, para a realização de despesas de suporte operacional, conforme estabelecido no *Manual de Operação da EMBRAPPII*, bem como pelas regras constantes da *Orientação Operacional EMBRAPPII 01/2022* ou outras orientações que surgirem para os Focos Temáticos da presente Chamada.

7. Contrapartida da Unidade credenciada

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida não financeira refere-se a recursos próprios da Unidade Candidata, inclusive os provenientes de agências de fomento, empregados na execução dos projetos. A contrapartida financeira da Unidade deve ser feita usando conta específica

⁶ O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência proposta para credenciamento.

para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal;
- ii. Material de consumo;
- iii. Diárias;
- iv. Passagens e despesas de locomoção;
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica;
- vi. Despesas de suporte operacional;
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios deverão ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPPI.

8. Período de credenciamento

As Unidades selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas por um período de 3 (três) anos para desenvolver projetos de P,D&I com empresas, conforme as regras constantes do Manual de Operação da EMBRAPPI e demais normas pertinentes. O credenciamento será na modalidade *em estruturação*, ou seja, a Unidade passará por uma avaliação de maturidade operacional no início e ao final do período de credenciamento.

Os primeiros 12 meses de credenciamento terá caráter probatório, que se inicia na data de assinatura do Termo de Cooperação entre a ICT e a EMBRAPPI. A manutenção do credenciamento após este período poderá ser confirmada mediante a verificação dos resultados alcançados pela Unidade frente ao Plano de Ação contratado.

Em razão do período probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação da Unidade, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade.

9. Apresentação da proposta

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. A Unidade Candidata deverá encaminhar os seguintes documentos pertinentes às ETAPAS I e II (abaixo) para o e-mail chamada03_2022@embrappi.org.br.

- i. ETAPA I: Informações e documentos com apresentação obrigatória até às **23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 24 de junho de 2022** (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)
- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado, deve ser documento emitido e assinado pelo representante legal do grupo candidato, trazendo obrigatoriamente dois conteúdos básicos, no formato não editável .PDF:
- (1) manifestação de interesse do grupo candidato ao credenciamento EMBRAPPI e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada e comprometimento na implementação de medidas administrativas voltadas à gestão eficaz, bem como das normas da EMBRAPPI, assinada pelo dirigente da ICT;
- (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, contendo informações sobre o delineamento da área de competência pleiteada para credenciamento, a qualificação da equipe e suas linhas de atuação, além da experiência de atuação com empresas. Este conteúdo subsidia a análise da qualificação do grupo proponente no desenvolvimento de P,D&I para empresas, conforme seção 10 abaixo.
- b. *Informações Quantitativas FASE I*: número de pesquisadores do *staff* institucional, qualificação curricular dos pesquisadores do *staff* institucional, disponibilidade mínima aos projetos a serem contratados, projetos comprovadores da experiência (quantia e valores), conforme estabelecido na seção 4, e infraestrutura de pesquisa, apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada⁷, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- ii. ETAPA II: Informações e documentos com apresentação obrigatória até às **23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 19 de agosto de 2022** (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)
- a. *Plano de Ação*: arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada, **limitado obrigatoriamente a 30 páginas, no formato A4, fonte Times New Roman, letra 12 e espaçamento simples.** **Nota: Propostas que descumprirem essa formatação serão automaticamente desclassificadas.** O Plano de Ação (PA) é parte integrante do Termo de Cooperação que detalha as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pela Unidade credenciada frente à EMBRAPPI no ato do seu credenciamento (previsão do número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, e os valores previstos das três partes). Assim sendo, espera-se que o Plano de Ação oriente as ações

⁷ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPPI, em <https://embrappi.org.br/chamadas-publicas/>

a serem tomadas para o controle, verificação e o cumprimento das metas propostas, estabeleça a estrutura de governança, liderança e responsabilidades, descreva os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O Plano de Ação deve também incluir orientação sobre as ações do grupo candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado de P,D&I de empresas industriais, conforme orientações EMBRAPII. Acompanham o Plano de Ação as informações adicionais⁸, que fazem parte dos compromissos estabelecidos no Termo de Cooperação a ser firmado com a EMBRAPII no ato do credenciamento.

- b. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, com a respectiva aprovação institucional, e, por consequência, oficializa a Política de PI na Unidade Candidata⁹.
- c. *Informações Quantitativas ETAPA II*: planilha disponibilizada nesta Chamada¹⁰, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise do Plano de Ação submetido ao credenciamento.
- d. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Candidata proponente indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora (formato PDF separado), assinada pelos representantes legais da Candidata proponente e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPII que regem esta chamada, conforme modelo anexo.
- e. *Documentação complementar*: somente para Entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser apresentado Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade (ou documento equivalente) e ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.
- f. *Carta da FAP - recursos complementares*: na eventualidade de serem ofertados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação ora submetido, conforme condições de financiamento estabelecidas na seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o montante de recursos compromissados com a

⁸ As informações quantitativas inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *na planilha Excel®* deverão ser incorporadas ao Plano de Ação mediante aprovação do grupo candidato no processo de credenciamento.

⁹ Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI.

¹⁰ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

presente candidatura e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado.

As informações da ETAPA I deverão ser apresentadas em arquivos separados nos formatos XLS® (informações quantitativas) e PDF® (carta consulta), devendo a última estar devidamente assinada pelo representante institucional do grupo candidato.

Os itens da ETAPA II também deverão ser apresentados em arquivos separados, na extensão XLS® (informações quantitativas) e PDF® para os demais documentos, observando especialmente as orientações de forma, de conteúdo e as assinaturas do representante institucional, conforme instruções desta Chamada.

Documentos que demandem anuência Institucional para a submissão à Chamada, em qualquer etapa do processo seletivo, conforme indicação acima, deverão ser sempre apresentados à Chamada com as devidas assinaturas do representante Institucional, sob pena de desclassificação sumária do certame por não restar comprovada a concordância Institucional à sua submissão.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos previstos na seção 9 desta Chamada, documentos não assinados quando assim requerido ou documentos enviados após os limites de prazos estabelecidos na seção 11, também não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

No recebimento das informações relativas à ETAPA I a EMBRAPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da documentação restante necessária na ETAPA II, bem como em todas as mensagens e/ou documentação subsequentes trocadas com a EMBRAPII no contexto da presente Chamada.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por seis fases:

- i. *Enquadramento da candidatura*: momento no qual os documentos da ETAPA I são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da Chamada e o conteúdo apresentado. Esta etapa é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa: (i) equipe inadequada para a realização de projetos de PD&I na área de credenciamento; (ii) os projetos apresentados que não comprovem experiência, de acordo com os requisitos da seção 4 da chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas das Candidatas, serão enquadrados até 20 Candidatos para a fase seguinte.

- ii. *Recepção e verificação* dos documentos conforme estabelecido na ETAPA II. Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam os requisitos desta Chamada ou os prazos estabelecidos.
- iii. *Enquadramento da proposta*: candidaturas enquadradas na fase anterior passam pela análise inicial da pertinência da área de competência proposta para credenciamento e da experiência da Unidade candidata em P,D&I com empresas industriais, conforme requisitos estabelecidos na seção 4. Esta fase também é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando os projetos apresentados como experiência do grupo candidato não atenderem ao estabelecido na seção 4 em relação às empresas contratantes e às datas de contratação.
 - b. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de P,D&I, mas, por exemplo, por serviços tecnológicos rotineiros, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe, dentre outros;
 - c. quando os projetos tiverem sido realizados para empresas sem o envolvimento financeiro de empresas industriais, portanto, sem seus recursos;
 - d. quando a experiência demonstrada pelos projetos não for compatível com a área de competência e respectivas subáreas pleiteadas no credenciamento;
 - e. quando os projetos apresentados como experiência própria do grupo não tiverem sido realizados e/ou coordenados pela equipe candidata;
 - f. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para determinada empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
 - g. quando a comprovação de experiência prévia do grupo apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar claramente a atividade de P,D&I desenvolvida.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste na avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, conhecimento das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPII.
- v. *Visitas de avaliação virtual ou in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta de credenciamento à Unidade Candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo,

mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação proposto pela Unidade Candidata, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos¹¹ de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação, em qualquer formato, são facultativas no processo. Quando necessário, a critério da EMBRAPPI, outras estratégias para a confirmação de informações relevantes podem ser adotadas.

- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento:* nessa etapa é feita uma análise global dos pareceres técnicos resultantes de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas de credenciamento para a missão da EMBRAPPI. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPI para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPI. O credenciamento somente se torna efetivo apenas após a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPI, a Unidade Credenciada e a respectiva ICT.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela Comissão de Consultores *ad-hoc*, com atribuição de notas entre 0 (zero) e 5 (cinco) para cada item que são ponderados pelos pesos abaixo especificados para obtenção do resultado da avaliação da proposta.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais da área de competência proposta	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda empresarial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	6
Qualificação da equipe	4
Estrutura de gestão de projetos	4

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima.

¹¹ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia se a infraestrutura instalada e disponível no seguimento da Unidade Candidata é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos financeiros propostos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de empresas industriais¹², na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 4)¹³. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados com as empresas.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o grupo candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios). Verifica-se também a sua experiência na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. De particular relevância na gestão é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial industrial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no

¹² Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas empresas industriais contratantes dos projetos listados como experiência do grupo candidata. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante.

¹³ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação dos projetos, podendo ter seu término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados na comprovação da experiência projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais.

- *Adequação do orçamento proposto:* avalia se o volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidata é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios do Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida (econômica e financeira) e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados de empresas industriais, na área de competência, e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPPII financia apenas despesas de custeio nas proporções estabelecidas no Manual de Operação da EMBRAPPII e na Orientação Operacional 01/2022.
- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do grupo candidata, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência e pelas sublinhas, pelo mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e pelo potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPPII.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com instituições empresariais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades da Unidade EMBRAPPII.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se a Unidade Candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de PD&I e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência do Candidato nas contratações com instituições empresariais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPPII 03/2022 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites (*)
Abertura do processo de seleção	31/05/2022
Palestra de esclarecimento para Candidatos	07/06/2022
Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas – ETAPA I	24/06/2022
Resultado do enquadramento da candidatura	12/07/2022
Interposição de recursos sobre enquadramento da candidatura	19/07/2022
Resposta EMBRAPPI aos recursos sobre enquadramento	29/07/2022
Submissão da proposta de credenciamento – ETAPA II	19/08/2022
Período de análise de propostas pelos consultores <i>ad-hoc</i>	02/09/2022
Período de visitas de avaliações virtuais (remotas)	30/09/2022
Resultado preliminar do credenciamento	08/11/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	17/11/2022
Resultado final do processo de credenciamento	29/11/2022

(*) As datas poderão ser modificadas a critério da diretoria da EMBRAPPI.

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso e por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail chamada03_2022@embrapii.org.br.

No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais, além dos solicitados na Chamada, de qualquer natureza, que modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operação da EMBRAPPI. O pleito ao credenciamento pressupõe o conhecimento prévio desses dois documentos e a concordância integral com seus termos

e regras, tanto pelo grupo candidato quanto pela administração superior da ICT à qual ele está vinculado.

Faz parte do processo de credenciamento dos grupos selecionados na presente chamada pública a apresentação dos documentos listados no Checklist da Orientação Operacional 01/2022 vigentes.

O grupo candidato selecionado no Foco Temático BIOTECNOLOGIA E BIOFÁRMACOS poderá assumir o compromisso de apresentar durante o processo de credenciamento um Plano de Formação de Recursos Humanos que prevê recursos e metas adicionais.

Grupos candidatos que atuarem em áreas específicas regidos por órgãos reguladores precisarão apresentar as respectivas *Certificações pertinentes* por ocasião do credenciamento, visando a contratação do(s) projeto(s) que delas dependam.

Todas as informações e documentos submetidos pelo grupo candidato à presente Chamada 03/2022 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos até três dias antes da data limite para o envio das informações relativas à ETAPA I, exclusivamente por meio do e-mail chamada03_2022@embrapii.org.br.

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa, alterada ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da EMBRAPII.